



**CONTRATO-PROGRAMA  
2017  
(Aditamento)**

**Nº.027/A.A.Bragança**

**Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo Nº.005/A.A.Bragança**

**Objeto:**

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA**



Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Bragança**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, concedido através de Decreto-Lei nº460/77, de 7 de Novembro, conforme publicado em “Diário da República”, 2ª série, nº 157 de 10 de Julho de 1980, com sede na(o) Pavilhão Desp. Municipal, Av. D.Sancho I, Apartado 11 - 5300-901 Bragança, NIPC 501502432, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **Rodolfo Cidre Moreno**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

**Considerando:**

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.005/A.A.Bragança** em 31 de Julho de 2017, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.005/A.A.Bragança/2017**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.005/A.A.Bragança** *“O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes”*.


D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo 2º **OUTORGANTE**, nomeadamente as ações intituladas *“Formação; Apoios extraordinários; Deslocações às Assembleias Gerais; Reuniões de Diretores Técnicos Regionais”* no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa Nº.005/A.A.Bragança é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.005/A.A.Bragança, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do 2º **OUTORGANTE**, com o objetivo de conceder apoio à organização das ações intituladas *“Formação; Apoios extraordinários; Assembleias Gerais e Reuniões de Diretores Técnicos Regionais”* que fazem parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.005/A.A.Bragança**

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.005/A.A.Bragança é acrescida em **€996,75** fixando-se em **€17.893,35**.

2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.005/A.A.Bragança, celebrado em 31 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Comparticipação financeira**

1. A participação financeira a prestar pela **1ª outorgante** à **2ª outorgante**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **€17.893,35 (dezassete mil oitocentos e noventa e três euros e trinta cinco cêntimos)**, com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de **€16.896,60**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b) A quantia de **€996,75**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
    - i) **€996,75**, destinada a participar os custos com Assembleias Gerais e reuniões de Diretores Técnicos Regionais
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

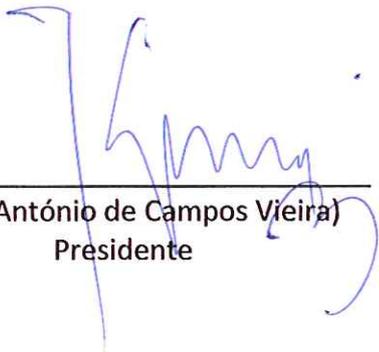
### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

Feito em Linda-a-Velha, em 30 de Dezembro de 2017 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

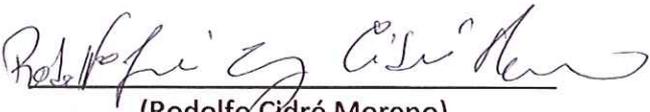
1ª outorgante  
**Federação Portuguesa de Atletismo**



---

(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
**Associação de Atletismo de Bragança**



---

(Rodolfo Cidre Moreno)  
Presidente